



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA:** 15.03.2019

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**TIPO:** menor preço por item

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente, eletro eletrônico e eletrodomésticos para atender a demanda do município de Tangará/RN.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.159.089/0001-45, com sede na Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal estará realizando pregão eletrônico, do **tipo menor preço por item**, através do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 004/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

#### **1 – DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no **dia 15.03.2019**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até uma hora antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2 – DO OBJETO**

2.1. Objeto do presente edital consiste na **Aquisição de Material Permanente, eletro eletrônico e eletrodomésticos para atender a demanda do município.**

2.1.1. A descrição dos produtos e o preços unitários e totais estimados estão indicado no ANEXO I.

#### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial; em processo de falência; em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Tangará/RN ou declaradas inidôneas.

### **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

3.4. Será permitida a participação de empresas em **consórcio**, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 33 da Lei 8666/93 e mais aos seguintes requisitos referentes à indicação da empresa líder e condições de liderança:

3.4.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio perante o Município.

3.4.2. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas.

3.4.3. Ter poderes expressos para receber citação e responde administrativa e judicialmente pelo Consórcio.

3.4.4. Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

### **DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

3.5. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações promovidas pelo MUNICIPIO DE TANGARÁ, com exceção dos casos em que a execução do objeto envolva a prestação de trabalho não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face do Contratante.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.6. Vedada a subcontratação sem autorização expressa da Administração.

## **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica.

4.2. Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). **O formulário ficará disponível para utilização até 48**



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**(quarenta e oito) horas antes da data e hora agendada para a sessão eletrônica.**

4.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório e caso haja modificação no edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.6. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Miguel Barbosa, 548, Centro- Tangará/RN.

### **5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICIPIO DE TANGARÁ, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

### **6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta, contendo o preço unitário e total do item oferecido, até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica;

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.1.4. Em relação ao item licitado, não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital e seus anexos;

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preço unitário e total relativamente ao item ofertado. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas após a vírgula;

6.1.5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na Condição 9, sua proposta em via impressa, devendo ser ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidades, preços unitário e total dos itens;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior **a 60 dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante ou produtor do item ofertado, além da descrição completa do produto ofertado;

6.2.1.4. Endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante;

6.2.1.5. Dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente).

6.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

### **7 – DO INÍCIO DA SESSÃO**

7.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

do seu proponente.

### **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

8.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços apresentados**, em relação ao item licitado. A licitante poderá ofertar propostas de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

8.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação ao item licitado, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação exigida nas condições 9 deste edital.

8.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação.

8.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

8.12.1. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.13. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 8.12.

8.14. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada dentro do percentual de 5% poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.16. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.12 a 8.17, os objetos licitados será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para sua habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

9.1.3. O documento exigido no caso do licitante ser sociedade por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

### **REGULARIDADE FISCAL**

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.8. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.9. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

9.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 e 43 da LC nº 123/2006;

9.1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal, com restrições, tem assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura do contrato;

9.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.13. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

9.1.14. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total dos itens por ela ofertados na presente licitação;

### **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

9.1.15. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.8854/99;



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

9.1.16. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

**9.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Rua Miguel Barbosa, 548, Centro – Tangará/RN.**

9.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

9.3. A licitante que, convocada na forma prevista pelo item **9.2.** deixar de entregar a documentação e/ou as amostra (quando solicitadas), entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo MUNICIPIO DE TANGARÁ, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.4. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

### **10 – DO JULGAMENTO**

10.1. Após análise da proposta, da documentação, da aprovação das amostras (quando houver) e constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências do edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### **11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. O prazo acima começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro





Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

dia útil seguinte.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do procedimento para homologação pela autoridade competente.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Se o pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso à autoridade competente para julgá-lo.

11.6. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser apresentadas por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, sendo que não serão conhecidos os recursos encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

### **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Não havendo interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

### **13 – DO CONTRATO REPRESENTADO PELA NOTA DE EMPENHO**

13.1. **A nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no art. 62 da Lei 8.666/93, será o instrumento hábil para formalizar a contratação do objeto licitado.**

13.2. A secretaria competente, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao(s) adjudicatário(s) uma via desse documento, juntamente com a ordem de entrega correspondente ao item que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados.

### **14 – DO LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

14.1. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria responsável, bem como em locais informado pela mesma, dentro do limite do Município.

14.2. A contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a contratada disporá do **prazo de 05 (Cinco) dias** para proceder à entrega e do produto.

14.3. Havendo necessidade de troca do produto, o prazo de substituição será de, no máximo, **05 (Cinco) dias** contado do recebimento do comunicado específico.

14.4. As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

### **15 – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

15.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

15.1.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

15.1.2. As despesas com transporte e entrega dos produtos no local indicado pela secretaria responsável.

15.2. O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gestor(a) do Contrato, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a). Diogo Luiz de Souza Fonseca

16.1.1. Compete ao (à) Gestor(a), com anuência do Secretário da Pasta, nos termos da Lei Municipal nº 3.924/2017:

I – Efetuar o controle do cumprimento do avençado;

II – Decidir acerca de eventuais apontamentos evidenciados pelo Fiscal.

16.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do(a) Fiscal, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a). Diogo Luiz de Souza Fonseca

16.2.1. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar a execução do avençado em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, manutenção ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – Receber o objeto licitado mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência;

VI – Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no presente Edital e



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

instrumentos dele decorrentes;

VII – Atestar as notas fiscais e faturas;

VII – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

16.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90-52 – Material Permanente.

### **18 – DO PAGAMENTO**

18.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

18.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização passará a conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao produto entregue.

18.3. Se aprovado o produto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

18.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

18.5. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da SMF/Contabilidade.

18.6. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

18.7. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

18.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

18.9. Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

18.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. São obrigações do contratante:

19.1.1. Efetuar os pagamentos à contratada nos termos da condição 18;

19.1.2. Exercer a fiscalização referente à contratação do objeto licitado;

19.1.3. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

19.1.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

### **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. São obrigações da Contratada:

20.1.1. Entregar o(s) material(is) nos termos estipulados na presente licitação e seus anexos;

20.1.2. Entregar produto com as mesmas características indicadas na proposta;

20.1.3. Atender as determinações da fiscalização quando solicitada, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

20.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICIPIO DE TANGARÁ, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

### **21 – DAS SANÇÕES**

21.1. O comprador poderá aplicar ao vendedor multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso que ultrapassar o prazo de **entrega** do produto.

21.2. O comprador poderá aplicar ao vendedor multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso que ultrapassar o prazo de **troca** do produto.

21.3. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 22, poderá o comprador:



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

21.3.1. Aplicar ao vendedor multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total empenhado devidamente atualizado, independente de outra(s) multa(s) que já tiverem sido aplicada(s);

21.3.2. E determinar a suspensão do direito do vendedor de participar de licitação promovida pelo MUNICÍPIO DE TANGARÁ e contratar com este, pelo período de 02 (dois) anos.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a que o vendedor tiver direito.

21.5. O comprador poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

21.6. O pagamento de multa pelo vendedor não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao comprador.

21.6.1. A multa terá caráter tão-somente moratório, não indenizatório.

21.7. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem o prévio e justo processo administrativo.

21.7.1. O processo iniciará com o recebimento da notificação pelo vendedor.

## **22 – DA RESCISÃO**

22.1. Poderá o comprador promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato formalizado pela nota de empenho, nos seguintes casos:

22.1.1. Soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição 20, aplicadas ao vendedor, superior a 15 % sobre o valor total do empenho atualizado;

22.1.2. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte do vendedor;

22.1.3. Rejeição pela fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à notificação emitida pela fiscalização;

22.1.4. Configuração de qualquer hipótese prevista nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às condições do edital.

22.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato formalizado pela nota de empenho.

## **23 – DO FORO**



Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

23.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação fica eleito o Foro de Tangará/RN com renúncia expressa a qualquer outro.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

24.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, servidores do MUNICIPIO DE TANGARÁ.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5. O MUNICIPIO DE TANGARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.6. O MUNICIPIO DE TANGARÁ se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Tangará/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**ANEXO I – PE 004/2019 - SRP**

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aparelho de DVD player com USB e controle remoto, 220 V, 6P garantia mínima de 01 ano.	UND	10	R\$ 251,87	R\$ 2.518,70
2	Ar Condicionado, tipo Split, 12.000 btu's, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Classificação " A "	UND	30	R\$ 1.648,08	R\$ 49.442,40
3	Ar Condicionado, tipo Split, 18.000 btu's, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Classificação " A "	UND	15	R\$ 2.431,44	R\$ 36.471,65
4	Ar Condicionado, tipo Split, 24.000 btu's, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Classificação " A "	UND	15	R\$ 3.157,07	R\$ 47.356,05
5	Ar Condicionado, tipo Split, 30.000 btu's, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Classificação " A "	UND	10	R\$ 4.598,99	R\$ 45.989,90
6	Ar Condicionado, tipo Split, 9.000 btu's, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Classificação " A "	UND	30	R\$ 1.395,30	R\$ 41.859,00
7	Balança eletrônica digital, capacidade mínima 15kg, prato em aço inox, com bateria, base plástico resistente, tensão 220v.	Und	06	R\$ 840,66	R\$ 5.043,94



Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8	Batedeira doméstica com base, 3 velocidades + pulsar, tigela de 3,6 litros, batedores em aço cromado, potência mínima 300W.	UND	10	R\$ 155,82	R\$ 1.558,20
9	Bebedouro de coluna modelo gelágua para garrafão de 20 litros, com sistema easy open removível (abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto), termostato frontal com 7 níveis de temperatura, reservatório vedado, produto certificado pelo inmetro e gás refrigerante ecológico em inox.	UND	15	R\$ 710,48	R\$ 10.657,25
10	Bebedouro de pressão com 2 torneiras cromadas, gabinete em aço galvanizado, reservatório de aço inox e filtro com elemento filtrante de polipropileno, medindo 0,94x0,37x0,29, Tensão 127/220 e capacidade de armazenamento 3.450 ml.	UND	10	R\$ 1.080,04	R\$ 10.800,40
11	Bebedouro de pressão para uso adulto, com 02 (duas) torneiras, sendo 01 (uma) tipo copo e 01 (uma) tipo jato, gabinete em aço inox e tensão de 220v.	UND	10	R\$ 1.042,82	R\$ 10.428,20
12	Bebedouro industrial com 02 torneiras, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo.	UND	06	R\$ 3.195,11	R\$ 19.170,64
13	Bebedouro industrial com 03 torneiras, estrutura em aço inox. Isolado e	Und	04	R\$ 3.412,17	R\$ 13.648,68





Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

	estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo.				
14	Bebedouro industrial com 04 torneiras, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo.	Und	04	R\$ 3.878,35	R\$ 15.513,40
15	Cafeteira industrial, cilíndrico, capacidade 04 litros, corpo em aço inox, torneiras com visor de nível de água e café, aquecimento em banho-maria, consumo mínimo 1300w, possuem base com pingadeira, coador de pano, termostato regulável de temperatura e escova para limpeza das torneiras.	Und	05	R\$ 995,29	R\$ 4.976,45
16	Cafeteira industrial, cilíndrico, capacidade 06 litros, corpo em aço inox, torneiras com visor de nível de água e café, aquecimento em banho-maria, consumo mínimo 1300w, possuem base com pingadeira, coador de pano, termostato regulável de temperatura e escova para limpeza das torneiras.	Und	05	R\$ 1.061,43	R\$ 5.307,15
17	Fogão Doméstico Tipo: mesa em aço inox com 04 queimadores: Forno autolimpante; Cor: branca.	Und	06	R\$ 531,29	R\$ 3.187,74
18	Fogão Doméstico Tipo: mesa em aço inox com 06 queimadores: Forno autolimpante; Cor: branca.	Und	05	R\$ 732,14	R\$ 3.660,70
19	Fogão industrial 04 (quatro) bocas, sendo 02	Und	06	R\$ 1.777,40	R\$ 10.664,40



Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

	(duas) bocas simples e 03 (duas) bocas duplas, com forno, grelha 30x30.				
20	Fogão industrial 06 (seis) bocas, sendo 03 (três) bocas simples e 03 (três) bocas duplas, com forno, grelha 30x30. 1 ano de garantia.	Und	06	R\$ 2.178,07	R\$ 13.068,42
21	Forno de Micro-ondas 30 Litros.	Und	06	R\$ 780,66	R\$ 4.683,96
22	Freezer Horizontal 1 Portas 250 Lts aproximadamente	Und	10	R\$ 2.018,70	R\$ 20.187,00
23	Freezer Horizontal 2 Portas 350 Lts aproximadamente	Und	06	R\$ 2.339,74	R\$ 14.038,44
24	Freezer Horizontal 2 Portas 439 Lts aproximadamente	Und	08	R\$ 2.596,90	R\$ 20.775,20
25	Freezer vertical 142lt aproximadamente	Und	06	R\$ 2.391,09	R\$ 14.346,54
26	Liquidificador doméstico, copo de 1,5L inquebrável, 02 velocidade + pulsar, tampa dosadora que facilita o acréscimo de ingredientes líquidos durante o preparo, faca de inox, 300w de potência .	Und	10	R\$ 130,62	R\$ 1.306,20
27	Liquidificador industrial, capacidade mínima 04 litros, copo em aço inox, tampa em alumínio, motor de 1/2CV, tensão 220V.	Und	10	R\$ 875,79	R\$ 8.757,90
28	Liquidificador industrial, capacidade mínima 06 litros, copo em aço inox, tampa em alumínio, motor de 1/2CV, tensão 220V.	Und	10	R\$ 946,82	R\$ 9.468,20
29	Liquidificador industrial, capacidade mínima 08 litros, copo em aço inox, tampa em alumínio, motor de 1/2CV, tensão 220V.	Und	10	R\$ 989,20	R\$ 9.892,00



Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

30	Refrigerador doméstico capacidade 245Lt aproximadamente	Und	10	R\$ 1.697,20	R\$ 16.972,00
31	Refrigerador doméstico capacidade 276Lt DUPLEX aproximadamente	Und	10	R\$ 1.998,40	R\$ 19.984,00
32	Refrigerador doméstico capacidade 306Lt DUPLEX aproximadamente	Und	10	R\$ 2.166,86	R\$ 21.668,60
33	Refrigerador tipo Frigobar 120lt	Und	03	R\$ 1.271,97	R\$ 3.815,91
34	Refrigerador tipo Frigobar 80lt	Und	03	R\$ 1.126,99	R\$ 3.380,97
35	Suporte para TV articulado, Possui Sistema de Fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os televisores com distância máxima entre os furos de 200mm na horizontal e 200mm na vertical.	und	10	R\$ 193,66	R\$ 1.936,60
36	Suporte para TV Universal Fixo de parede.	Und	20	R\$ 41,97	R\$ 839,40
37	Televisor 32" Led HD 1 HDMI, USB, conversor digital.	Und	10	R\$ 1.572,27	R\$ 15.722,70
38	Televisor 42" Led HD 1 HDMI, USB, conversor digital.	Und	06	R\$ 2.457,73	R\$ 14.746,38
39	Ventilador 50cm de coluna com grade de aço.	Und	30	R\$ 279,20	R\$ 8.376,00
40	Ventilador 50cm de parede com grade de aço.	Und	30	R\$ 223,14	R\$ 6.694,20
41	Ventilador 60cm de parede com grade de aço.	Und	30	R\$ 233,92	R\$ 7.017,60
42	Ventilador mesa 30cm com 3 velocidades.	Und	20	R\$ 142,18	R\$ 2.843,60
43	Balança digital; display digital; capacidade mínima 100Kg; divisão 50g; plataforma em aço inox	Und	05	R\$ 1.659,60	R\$ 8.298,00



Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

AISI-304 estrutura aço carbono SAE-1020; pintura epóxi (gabinete); proteção da célula de carga contra impactos laterais; módulos de passagem; Tamanho da plataforma aproximada: 50 x 40 cm Und; (L X C ); Altura da coluna aproximadamente; 110 cm; cabo de alimentação 02 metros; peso aproximado; 45 Kg; Alimentação bivolt ou 220 V; precisão de +/- 50 gramas, aferida de acordo com as normas do INMETRO e IPEM.				
<b>Total Geral</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$ 587.074,62</b>

**Termo de Referência**

Disponível no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e nos autos deste Pregão Eletrônico – Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração de Tangará/RN, localizado na Rua Miguel Barbosa, 548, Centro – Tangará/RN.



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

### **ANEXO II – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, neste ato representado pelo Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 336.294.984-34, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado no Município de Tangará/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente, eletro eletrônico e eletrodomésticos para atender a demanda do município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Tangará/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e ou serviço;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações do material e ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação do serviço e ou fornecimento será realizado conforme condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP, desde que o fornecedor:

- a) Entregue o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10º.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Tangará/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP;





Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP;
  - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
  - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
  - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
  - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
  - e
  - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.





Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.



Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

Tangará/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra**  
Pelo Órgão Gerenciador

**FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.



Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura Municipal de Tangará  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tangará/RN, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, estando ciente da obrigação de declarar fato superveniente impeditivo, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura do Responsável



Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO IV– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENOR**

À

Prefeitura Municipal de Tangará

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura do Responsável



Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS – MINUTA**

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, aqui representada pelo Prefeito, a Sra. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, inscrito no CPF (MF) sob o nº 336.294.984-34, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado no Município de Tangará, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários e totais especificados na cláusula 2ª deste termo, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:**

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações descritas na tabela abaixo.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente” existente no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa será paga com recursos do Orçamento Geral do Município.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compras, para entrega dos produtos;
- Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com as ordens de compras emitidas pela CONTRATANTE, conforme o caso;
- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Tangará/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE;
- As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- Quando da entrega, os produtos deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, bem como deverão estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pelo INMETRO e pela ABNT, e registro junto ao Ministério da Saúde, conforme o caso;
- Os produtos deverão apresentar, conforme o caso, prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega;



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

- g) Os produtos deverão apresentar, conforme o caso, prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega;
- h) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA; e
- i) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto.

### **CLÁUSULA 6ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Tangará/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.159.089/0001-45, com endereço à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO;
- e) O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste contrato e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao ÓRGÃO CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste contrato;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ÓRGÃO CONTRATANTE;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- l) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:**



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:**

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada mediante aditamento, dentro do permissivo legal.

### **CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **a) CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I) Atender à solicitação feita pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua expedição;
- II) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento na sede do Município de Tangará/RN, acompanhada da Nota Fiscal, de acordo com o pedido;
- III) Substituir imediatamente, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções;
- IV) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato;
- V) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE; e
- VI) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

#### **b) CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; e
- II) Rejeitar o produto entregue fora das especificações do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP e seus anexos.

### **CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:**

a) A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Tangará, pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II) Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou
- III) Cometer fraude fiscal.

b) Se a CONTRATADA descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- I) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado na entrega; e
- II) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:**

a) A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93; e



Estado do Rio Grande do Norte

## *Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

b) Operar-se-á de pleno direito à rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 12, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA 14 – DA ABSTENÇÃO:**

A abstenção pela CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

### **CLÁUSULA 15 – DAS ALTERAÇÕES:**

Este Contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP.

### **CLÁUSULA 17 – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA 18 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA 19 - DO LIVRE ACESSO:**

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP.

### **CLÁUSULA 20 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra**  
PELA CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Tangará*

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À

Prefeitura Municipal de Tangará

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa/Empresa de Pequeno Porte”, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável